

Declaração

Segundo comunicação da 12.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 10, de 13 de janeiro de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contas		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
06						Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes			
...	...	...	...	...	...		...	...	...
				25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado			
						Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	5	—	(a)
				28.00		Aquisição de serviços — Locação de bens ...	500	—	(u)
				29.00		Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	200	—	(a)
				30.00		Aquisição de serviços — Não especificados	600	—	(a)
				31.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	—	905	(a)
				52.00			300	—	(a)
...	...	...	...	...	...		...	...	...
10						Direcção-Geral da Aviação Civil			
...	...	...	...	...	...		...	...	...
				01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposen- tação	—	3 190	(c)
...	...	...	...	...	...		...	...	...
12						Direcção-Geral do Pessoal do Mar e Estudos Náuticos			
...	...	...	...	...	...		...	...	...
				04.00		Prestações directas — Previdência Social:			
...	...	...	...	...	...		...	...	...
15						Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica			
...	...	...	...	...	...		...	...	...
				01.021		Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	4 450	(e)

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
06						Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes			
...	...	...	...	25.00	...	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	...	...	...
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	5	—	(a)
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens ...	500	—	(a)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	2 000	—	(a)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	600	—	(a)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	—	905	(a)
							300	—	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
10						Direcção-Geral da Aviação Civil			
...	...	...	...	01.13	...	Pessoal fora do serviço aguardando aposen- tação	3 190	—	(c)
...	...	...	...	...	...		...	...	...
12						Direcção-Geral do Pessoal do Mar e Estudos Náuticos			
...	...	...	...	10.00	...	Prestações directas — Previdência Social:	...	...	...
...	...	...	...	...	...		...	...	...
15						Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica			
...	...	...	...	01.02	...	Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	4 450	(e)

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Janeiro de 1987. — O Secretário-Geral,
França Martins.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Saúde, a Portaria n.º 720-B/86, publicada no *Diário da Repú-
blica*, 1.ª série, n.º 275 (2.º suplemento), de 28 de Novembro de 1986, cujo original se encontra arqui-
vado nesta Secretaria-Geral, nas pp. 3594-(8) e 3594-(10), o quadro de pessoal saiu, por lapso, sem
as colunas das letras de vencimento, pelo que se procede à sua publicação:

GRUPOS DE PESSOAL	AREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NUMERO DE LUGARES			LETRAS DE VENCIMENTO
				(1)	(2)	(3)	
	Terapia da Fala		Tecnico especialista de 1. classe, especialista,principal,de 1. e de 2. classe		2	2	E/F/G/H e I/J
	Fisioterapia		Tecnico especialista de 1. classe		1	1	E
			Tecnico especialista		1	1	F
			Tecnico principal		2	2	G
			Tecnico de 1. classe		3	3	H
			Tecnico de 2. classe	2	3	5	I/J
	Neurofisiografia		Tecnico especialista de 1. classe, especialista,principal,de 1. e de 2. classe	1	4	5	E/F/G/H e I/J
	Ortopedia		Tecnico especialista de 1. classe, especialista,principal,de 1. e de 2. classe	2	2	4	E/F/G/H e I/J
	Ortoprotese		Tecnico especialista de 1. classe, especialista,principal,de 1. e de 2. classe		2	2	E/F/G/H e I/J
	Proteses dentarias		Tecnico especialista de 1. classe, especialista,principal,de 1. e de 2. classe		2	2	E/F/G/H e I/J